

SUMÁRIO

DECRETO Nº 011/2026.....01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº
011/2026.

**LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO
ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO
MARANHÃO, Senhor Emanuel Izaque Oliveira Cirino,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela
Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei
Orgânica do Município de Luís Domingues, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº
219/2026 de 23 de dezembro de 2026, que dispõe
sobre o Sistema Tributário Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 116/2015, que
institui o Código Sanitário Municipal;
Considerando a necessidade de atualizar a tabela de
valores cobrados pela emissão de Alvarás Sanitários
emitidos aos estabelecimentos Comerciais deste
Município, com base no índice Oficial do governo IPC-
A acumulado do ano de 2025, no percentual de
4,26%, conforme prever a Legislação Sanitária do
Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançada a cobrança de Taxa de
Fiscalização da Vigilância Sanitária para o exercício
de 2026, conforme segue abaixo:

- I - Taxa de R\$ 61,43 passa para R\$ 64,046**
- II – Taxa de R\$ 75,68 passa para R\$ 78,908**
- III – Taxa de R\$ 87,74 passa para R\$ 91,47**
- IV – Taxa de R\$ 100,89 passa para R\$ 105,18**
- V – Taxa de R\$ 144,77 passa para R\$ 150,93**
- VI – Taxa de R\$ 174,30 passa para R\$ 181,72**

Art. 2º. As taxas serão pagas até o dia 13 (treze) de
março de 2026.

§ 1º. Os pagamentos efetuados após a data impressa
no boleto sofrerão os acréscimos estabelecidos no
Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº
219/2026, deste município.

Art. 3º. O Alvará de Vigilância Sanitária deverá ser
expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, Departamento de Vigilância
Sanitária, após o recolhimento da Taxa e
devidamente baixada nos registros do
Departamento de Tributação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

**Mando, portanto, a todos quantos o
conhecimento e execução do presente Decreto
pertencer que a cumpram e o façam cumprir,
tão inteiramente como nele contém. O Gabinete
do Prefeito Municipal o faça imprimir, publicar
e correr.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS
DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, em 16
de janeiro de 2026.**

EMANUEL IZAQUE OLIVEIRA CIRINO
**Prefeito Municipal de Luís
Domingues/Maranhão**

EXPEDIENTE



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Emanuel Izaque Oliveira Cirino
Prefeito Municipal